



INSTITUTO FEDERAL
Goiás

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
REITORIA

COMUNICADO 13_2020 - REI-PRODIRH_REITORIA_IFG

ORIENTAÇÃO PRODIRH/DDRH

Assunto: Hipóteses específicas de trabalho remoto previstas nas INs 19/2020, 21/2020, 27/2020 e 63/2020 - SGDP

Desde o momento da publicação da Lei Nº 13.979 a qual dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, diversas ações têm sido tomadas por parte do Governo Federal, a fim de orientar as Instituições Públicas Federais quanto aos seus processos de gestão durante este período de pandemia. Dentre tais iniciativas, destacam-se algumas regulamentações no que concerne a área de Gestão de Pessoas, as quais exigiram que o IFG tomasse medidas administrativas para o cumprimento dos instrumentos legais referidos.

A partir da publicação da Instrução Normativa Nº 19/2020, foram estabelecidas as primeiras orientações aos órgãos e entidades do SIPEC, indicando medidas de cuidado em relação a viagens internacionais, tanto em relação a avaliação criteriosa da necessidade da viagem, bem como indicação de quarentena e trabalho remoto para as/os servidoras/es que tivessem viajado. Além disso, recomenda evitar aglomerações e permite a entrega de atestados por motivo de saúde em formato digital.

A Instrução Normativa Nº 21/2020 apresenta medidas um pouco mais rígidas de cuidado como a suspensão das viagens internacionais e solicita critério na realização de viagens nacionais. Também foi suspensa a realização de eventos e reuniões com elevado número de participantes. Como alternativas de regime de trabalho, foram expostas as possibilidades de turnos alternados de revezamento, flexibilidade de horário e alternância entre trabalho remoto e presencial, com o objetivo de evitar a concentração de pessoas.

A partir deste normativo foi definido o público que deveria realizar as suas atividades remotamente, sendo servidores (as):

1. com 60 anos ou mais;
2. imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves;
3. responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação;
4. gestantes ou lactantes;
5. com filha/o em idade escolar.
6. Os itens 2 a 4 deveriam ser comprovados por meio de autodeclaração.

Em atendimento às Instruções Normativas nº 19, de 12 de março de 2020; nº 21 de 16 de março de 2020 e nº 27, de 25 de março de 2020, nº 63, de 27 de julho de 2020 da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal - SGDP da Secretaria Especial de Desburocratização do Ministério da Economia, encaminham-se as seguintes orientações:

Esta Orientação aplica-se aos servidores, empregados públicos, contratados temporariamente e estagiários.

Hipóteses específicas de trabalho remoto

1 - Servidores e empregados públicos DEVERÃO executar suas atividades remotamente enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19):

a. Com sessenta anos ou mais:

O servidor preencherá a AUTODECLARAÇÃO DE IDADE, na forma do Anexo I, e a encaminhará para o e-mail institucional da chefia imediata.

Esta hipótese não se aplica aos servidores e empregados públicos em atividades nas áreas de segurança, saúde ou de outras atividades consideradas essenciais pelo IFG, nos termos do art. 3º do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020.

b. Imunodeficientes ou com doenças preexistentes crônicas ou graves, nos casos relacionados em ato do Ministério da Saúde:

O servidor comprovará as doenças preexistentes crônicas ou graves ou de imunodeficiência mediante preenchimento da AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE, na forma do Anexo II, a qual deverá ser encaminhada ao e-mail institucional da chefia imediata.

c. Responsáveis pelo cuidado de uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, desde que haja coabitação:

Esta condição será comprovada mediante o preenchimento da AUTODECLARAÇÃO DE CUIDADO E COABITAÇÃO, na forma do Anexo III, a qual deverá ser encaminhada ao e-mail institucional da chefia imediata.

Esta hipótese não se aplica aos servidores e empregados públicos em atividades nas áreas de segurança, saúde ou de outras atividades consideradas essenciais pelo IFG, nos termos do art. 3º do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020.

d. Servidoras e empregadas públicas gestantes ou lactantes:

A servidora preencherá a AUTODECLARAÇÃO - GESTANTE OU LACTANTE, na forma do Anexo IV, a qual deverá ser encaminhada ao e-mail institucional da chefia imediata.

e. Servidores que apresentem sinais e sintomas gripais, enquanto perdurar essa condição:

O servidor comprovará esta condição mediante preenchimento da AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE (SINAIS OU SINTOMAS GRIPAIS), na forma do Anexo VI, a qual deverá ser encaminhada ao e-mail institucional da chefia imediata.

2 - Servidores e empregados públicos PODERÃO, mediante autorização da chefia imediata, executar suas atividades remotamente enquanto vigorar norma local que suspenda as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao coronavírus (COVID-19):

a. Servidor ou empregado público com filho em idade escolar ou inferior e que necessita da assistência de um dos pais:

Esta condição será comprovada pelo servidor mediante o preenchimento da AUTODECLARAÇÃO DE FILHO(S) EM IDADE ESCOLAR, na forma do Anexo V, a qual deverá ser encaminhada ao e-mail institucional da chefia imediata.

Esta hipótese não se aplica aos servidores e empregados públicos em atividades nas áreas de segurança, saúde ou de outras atividades consideradas essenciais pelo IFG, nos termos do art. 3º do Decreto nº 10.282, de 20 de março de 2020.

Esta possibilidade é permitida enquanto vigorar norma local que suspenda as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao coronavírus (COVID-19).

Orientação à Chefia imediata do Servidor

3. A Chefia imediata do servidor lotado no Câmpus deverá responder ao e-mail enviado pelo servidor e enviar e-mail

à Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor – CRHAS, com a autodeclaração anexada, informando o início da execução de trabalho remoto. Para servidores lotados na Reitoria, deve-se enviar e-mail à Coordenação de Cadastro.

4. A Chefia imediata PODERÁ abonar a frequência do servidor quando verificar que ele atende aos requisitos previstos nesta Orientação, porém, em razão da natureza das atividades desempenhadas, não pode executar suas atribuições remotamente.

Orientação à Coordenação de Recursos Humanos e Assistência ao Servidor – CRHAS e à Coordenação de Cadastro - CAD

5. Compete à CRHAS e à CAD responder ao e-mail enviado pela chefia imediata e cadastrar o afastamento 388 (afastamento Covid-19), com data de início prevista na Autodeclaração, no Siapenet.

Responsabilidade Legal e Administrativa do Servidor

6. A prestação de informação falsa sujeitará o servidor ou empregado público às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Disposições Finais

Esta Orientação vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19)

(assinado eletronicamente)

Amaury França Araújo

Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional e Recursos Humanos

ANEXO I

AUTODECLARAÇÃO DE IDADE

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____
declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020, que devo ser submetido a isolamento por meio de trabalho remoto em razão de ter igual ou mais de sessenta anos. Declaro, ainda, pelas mesmas razões, que não exercerei nenhuma outra atividade remunerada em caráter presencial durante esse mesmo período. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Assinatura - SIAPE

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____
declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020, que devo ser submetido a isolamento por meio de trabalho remoto em razão de doença preexistente crônica ou grave ou de imunodeficiência, com data de início _____, e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, Declaro, ainda, pelas mesmas razões, que não exercerei nenhuma outra atividade remunerada em caráter presencial durante esse mesmo período. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Assinatura - SIAPE

ANEXO III

AUTODECLARAÇÃO DE CUIDADO E COABITAÇÃO

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020, que em razão de ter sob meu cuidado uma ou mais pessoas com suspeita ou confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19, bem como coabitar na mesma residência que esta pessoa, devo ser submetido a isolamento por meio trabalho remoto com data de início _____, e enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus. Declaro, ainda, pelas mesmas razões, que não exercerei nenhuma outra atividade remunerada em caráter presencial durante esse mesmo período. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Assinatura - SIAPE

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO - GESTANTE OU LACTANTE

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020, que devo ser submetido a isolamento por meio de trabalho remoto em razão de estar _____. Declaro, ainda, pelas mesmas razões, que não exercerei nenhuma outra atividade remunerada em caráter presencial durante esse mesmo período. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Assinatura - SIAPE

ANEXO V

AUTODECLARAÇÃO DE FILHO(S) EM IDADE ESCOLAR

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020, que tenho filhos em idade escolar ou inferior e que necessitam da minha assistência, portanto, necessito ser submetido a trabalho remoto com data de início _____, e enquanto vigorar a norma local, conforme o ato normativo _____, que suspendeu as atividades escolares ou em creche, por motivos de força maior relacionadas ao coronavírus. Declaro, ainda, pelas mesmas razões, que não exercerei nenhuma outra atividade remunerada em caráter presencial durante esse período e que não possuo cônjuge, companheiro ou outro familiar adulto que comigo resida apto a prestar assistência aos meus filhos em idade escolar. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Informações adicionais:

Dados do cônjuge: _____

Nome completo: _____

Servidor Público ou Empregado Público Federal: () Sim () Não

Dados dos filhos (deve ser preenchido para cada filho):

Nome Completo: _____

Idade: _____

Escola: () Pública () Privada

UF da Escola: _____

Cidade da Escola: _____

Assinatura - SIAPE

ANEXO VI

AUTODECLARAÇÃO DE SAÚDE (SINAIS OU SINTOMAS GRIPAIS)

Eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____
declaro para fins específicos de atendimento ao disposto na Instrução Normativa nº 21, de 16 de março de 2020, que devo ser submetido a isolamento em razão de apresentar sinais ou sintomas gripais, com data de início _____, estritamente pelo tempo em que perdurarem os sintomas, estando ciente de que devo procurar atendimento médico ou por telefone, consoante canal disponibilizado pelo Ministério da Saúde ou pelos demais entes federativos. Declaro, por fim, que estou ciente de que a prestação de informação falsa me sujeitará às sanções penais e administrativas previstas em Lei.

Assinatura - SIAPE

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Amaury Franca Araujo, PRO-REITOR - CD2 - REI-PRODI**, em 12/08/2020 21:43:59.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 12/08/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifg.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 76968

Código de Autenticação: 8928bb9010

